COMPLIANCE
Código de Conduta

Unimed
Ponta Grossa

ÍNDICE

2 INTRODUÇÃO

4 PALAVRA DA DIRETORIA

8 NOSSA HISTÓRIA

10 NOSSO CÓDIGO DE CONDUTA

12 NOSSO JEITO: RELAÇÕES PESSOAIS

18 NOSSO JEITO: DEVERES NAS RELAÇÕES COMERCIAIS

22 NOSSO JEITO: DEVERES DE CONFORMIDADE

24 NOSSO SISTEMA DE COMPLIANCE

INTRODUÇÃO

A conduta ética e íntegra deve ser a base de todas as nossas ações. O nosso Código de Conduta expressa nossos princípios fundamentais e define o significado de integridade. Mas não se espera com ele abranger todas as situações do cotidiano. Portanto, na dúvida, o colaborador deve consultar os especialistas.

Todos os colaboradores devem estar familiarizados com esse Código e com os procedimentos complementares, disponíveis na área comum – Manual Compliance.

Os conselheiros, dirigentes e a gerência têm a obrigação de assegurar sua observância, transmitir o seu conteúdo aos seus colaboradores e servir de exemplo para toda a organização. Os requisitos desse Código devem ser cumpridos por todos os colaboradores, cooperados, conselheiros e dirigentes. Se identificar, suspeitar ou souber de desvios ou violações relativas a qualquer de seus requisitos, deverá informar imediatamente os canais pertinentes, que providenciarão a apuração dos fatos relatados por meio do número **0800-6018656**.

Se comprovados, serão avaliados pelo Comitê de Ética da cooperativa e terão, como consequência, medidas disciplinares correspondentes, além das punições previstas em lei.

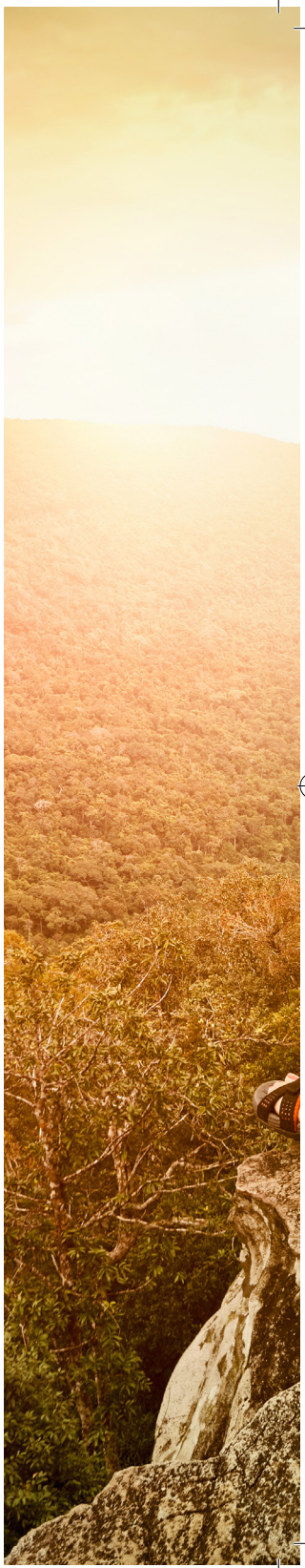

PALAVRA DA **DIRETORIA**

PALAVRA DO PRESIDENTE

O *Compliance* nasceu na esteira da Lei Anticorrupção e foi institucionalizado como ferramenta de gestão para órgãos públicos e privados, ditando normas de conduta, levando-se em conta valores éticos e morais.

No cenário internacional, o *Compliance* foi implantado há mais de 50 anos. Contudo, o conceito de valores éticos e morais está presente na sociedade há séculos, desde sua base familiar e presente em todas culturas, todas etnias.

Desta forma, parece ser redundante elaborar normas de conduta para fiscalizar práticas, coibindo desvios de conduta.

No âmbito da cooperativa, existem órgãos designados a esta função, como é o caso do Conselho Fiscal, Conselho Técnico - Ético e empresas de Auditoria independente.

O *Compliance* vai além das funções dos órgãos fiscalizadores citados. O objetivo é disseminar a cultura, valores da empresa, das boas práticas a todos seus integrantes. Faz parte da estratégia envolver todos os níveis da corporação no processo: alta diretoria, cooperados, gestores, colaboradores, beneficiários e parceiros comerciais. Todos seremos responsáveis pelo sucesso do projeto. Para tanto, serão necessários transparência de gestão e muito comprometimento. O alinhamento de todos em princípios éticos e morais contribuirão para melhoria da segurança institucional.

Por meio do *Compliance,* a nossa cooperativa formaliza o compromisso com a ética e a legalidade em todos âmbitos. Promoveremos e disseminaremos entre nós, cooperados, colaboradores e nossos prestadores, valores e condutas que serão motivo de orgulho hoje e no futuro.

DR. CESAR TOSHIO ODA
Diretor Presidente 2014/2017

DR. RAFAEL FRANCISCO DOS SANTOS
Diretor Presidente 2017/2020

PALAVRA DA DIRETORIA

Compliance significa agir de acordo com as regras e normas, ou seja, estar de acordo e em conformidade com as leis e com a ética.

No âmbito institucional, a Unimed Ponta Grossa pauta sua existência e sua atuação por valores, práticas e diretrizes sempre dentro de parâmetros elevados, mantendo seu compromisso com a qualidade, responsabilidade social, sustentabilidade empresarial com transparência e valorizando o cooperativismo. Prestamos serviços de saúde com qualidade e absoluta consonância com a ética.

O nosso programa de *Compliance* visa ressaltar nossos valores e certificar sua estreita aplicação.

A diretoria da Unimed Ponta Grossa chancela, apoia e se compromete a aplicar, manter e defender as políticas internas, seu código de condutas e códigos de ética respectivos. Comprometemos-nos em prover recursos e autonomia para a defesa do programa, agindo com transparência e incentivando as boas práticas de governança.

DR. CESAR TOSHIO ODA
Diretor Presidente

DR. ANTONIO ALCIDES KLUG JUNIOR
Diretor Administrativo

NOSSA
HISTÓRIA

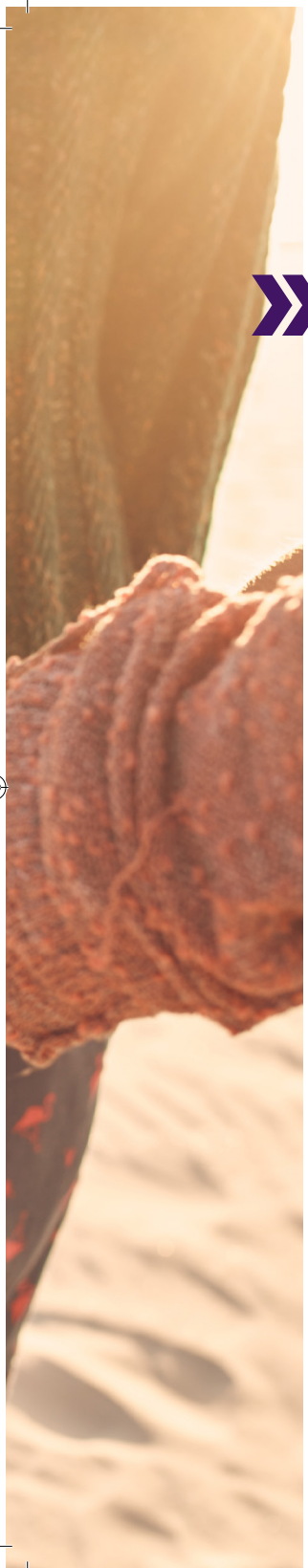

NOSSA **HISTÓRIA**

O Cooperativismo no Brasil teve início no século XIX com forte influência trazida pela experiência dos europeus. Foi nas áreas rurais que surgiram as primeiras cooperativas brasileiras. Porém, somente em 1890 que esse estilo de negócio ganhou uma legislação própria.

Em 1967, surgiu a Unimed Cooperativa de Trabalho Médico, na cidade de Santos/SP. Um grupo de médicos, liderados por Dr. Edmundo Castilho, buscava a valorização profissional e humana, a justa remuneração e a responsabilidade no exercício das atividades relacionada à área da saúde.

O cooperativismo médico assemelha-se a outras histórias pioneiras de empresas e instituições que foram impulsionadas pelo inconformismo e pela ânsia da mudança.

Em junho de 1978, os mesmos ideais guiaram um grupo de 28 médicos, sob a liderança do Dr. Enny Luiz Fachin, a fundar a Unimed Ponta Grossa. É importante destacar que fomos a terceira singular a instalar-se no estado do Paraná. E Ponta Grossa foi sede para a Assembleia de fundação da Federação das Unimeds do Estado do Paraná.

Atualmente, a Unimed Ponta Grossa conta com mais de 460 cooperados, possuindo uma carteira de beneficiários superior a 60.000 vidas.

Em toda nossa história, seguimos fielmente os princípios cooperativistas, ou seja, a adesão livre e voluntária; controle democrático pelos sócios; participação econômica dos sócios; independência e autonomia das cooperativas; educação, treinamento e formação; cooperação entre cooperativas e preocupação com a comunidade.

E é por isso que nossa história deve continuar. Somos uma cooperativa enraizada nos propósitos de sua criação, impulsionada pelo inconformismo e a busca por mudanças, nós seguimos princípios basilares que constam no presente código, fazendo sempre o que é certo e valorizando o ser humano.

NOSSO CÓDIGO DE CONDUTA

O Código de Conduta da Unimed Ponta Grossa é um documento formal que apresenta diretrizes para nos ajudar a manter padrões de comportamentos éticos em nosso trabalho. Deste modo, este Código deve nortear todas as relações que fazem parte do nosso dia a dia cooperativista, sendo reflexo de todas as nossas condutas.

Você participa dessas relações a partir do momento em que aceitou fazer parte de nossa história. Por isso, deve assumir tal responsabilidade.

Os princípios aqui descritos servem como instruções para as políticas e as normas internas da Unimed Ponta Grossa, somando-se ao Estatuto Social e ao Regimento Interno da cooperativa, as leis que regem nossas atividades e aos preceitos éticos das diversas profissões.

Assim, o nosso Código de Conduta visa alcançar os diversos públicos com os quais nos relacionamos, tais como: médicos cooperados, integrantes do corpo clínico, beneficiários, colaboradores, parceiros comerciais, fornecedores de serviços administrativos, fornecedores de serviços de saúde, ou seja, todos os públicos envolvidos. Seu objetivo é orientar o comportamento esperado dos profissionais em todas as nossas unidades e nos relacionamentos, para que assim possamos cuidar e zelar pela nossa imagem e reputação.

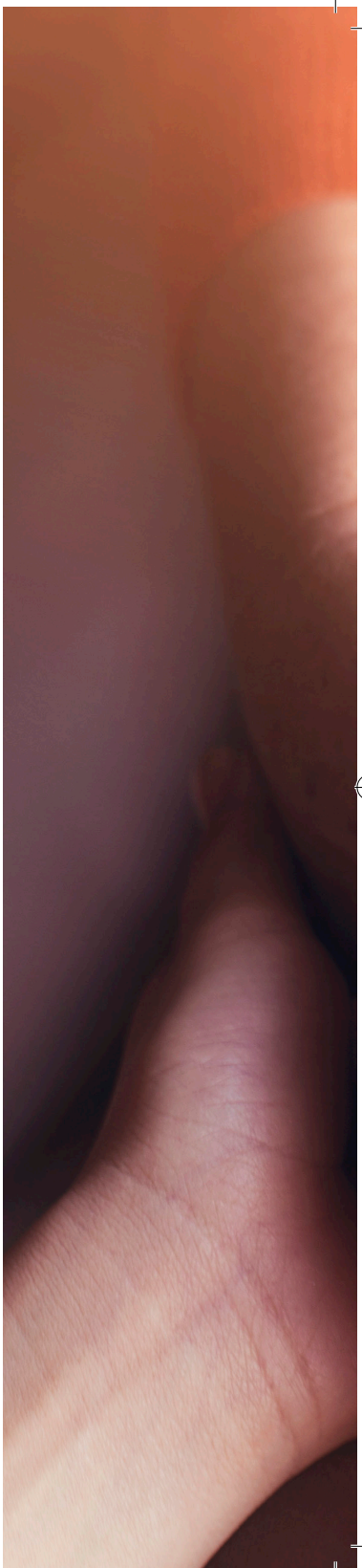

NOSSO CÓDIGO DE CONDUTA

NOSSO JEITO: RELAÇÕES PESSOAIS

DEVER DE TODOS NÓS

a) Atuar em conformidade com os princípios contidos neste Código, cumprir a legislação e as normas regulatórias aplicáveis, bem como políticas e procedimentos internos da Unimed Ponta Grossa no desempenho de suas funções;
b) Respeitar a diversidade de toda a natureza, a dignidade pessoal, a privacidade e os direitos de todos os seres humanos. Portanto, qualquer tipo de discriminação, racismo, assédio moral ou sexual, é proibido;
c) Agir de maneira transparente, honesta e no interesse da cooperativa e bem-estar da sociedade, promovendo a boa reputação da instituição;
d) Buscar a proteção dos direitos humanos, não utilizando qualquer forma de trabalho forçado, infantil ou escravo, prezando, assim, por um ambiente de relações sadias e harmoniosas;
e) Repudiar condutas discriminatórias de qualquer gênero dentro da Unimed. Portanto, todos devem ser tratados de forma igualitária e possuir a mesma valorização profissional. Assim, é trabalho e dever de cada um de nós a construção de um ambiente de trabalho inclusivo, tratando todas as pessoas (internas ou externas) de forma respeitosa e igualitária;

f) Manter postura respeitosa perante todos, independentemente da posição hierárquica. Comportamentos impróprios que causem desconforto e humilhação são inaceitáveis, sendo dever de todos denunciá-los;

g) Utilizar roupas condizentes com o ambiente de trabalho e eventos corporativos, conforme recomendações e procedimentos internos;

h) Obedecer às normas de saúde e segurança do trabalho, devendo realizar as atividades profissionais condizentes com função, ambiente e responsabilidade para a qual foi contratado;

i) Denunciar imediatamente qualquer ato de agressão física ou psicológica, ou ainda, potencial ameaça que possa atingir a integridade da pessoa em toda a sua extensão;

j) A fim de mantermos nosso equilíbrio físico, emocional, intelectual e social, é proibido consumir e/ou portar qualquer droga ilícita ou ingerir bebidas alcoólicas nas dependências da Unimed Ponta Grossa, bem como trabalhar sob o efeito de tais substâncias;

k) Não é permitida a comercialização de bens, produtos ou serviços de interesse/benefício particular ou de grupos nas instalações ou ambientes da Unimed Ponta Grossa.

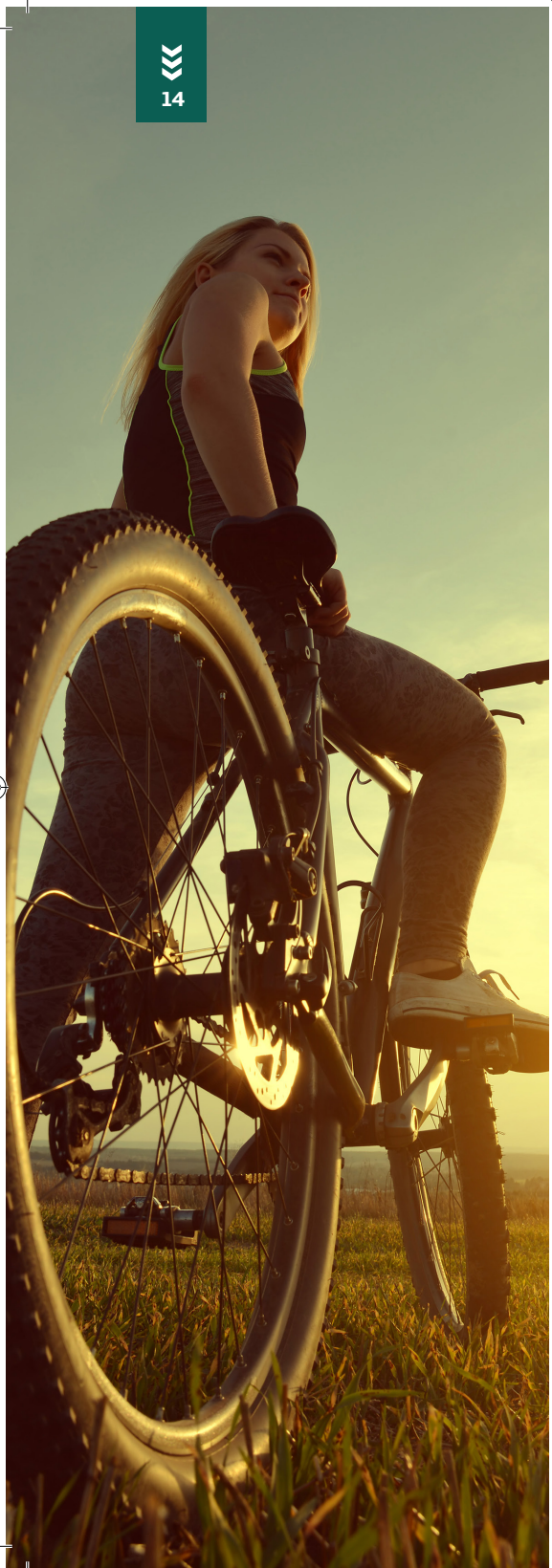

NOSSO DEVER DE COOPERADO

Em razão de sermos o alicerce da cooperativa, seja no exercício profissional, seja na gestão da cooperativa, cabe a nós:
a) Seguir os princípios cooperativistas, buscando a valorização profissional e humana, a justa remuneração e a responsabilidade no exercício de nossas atividades;
b) Seguir a Lei Cooperativista, cumprindo o Estatuto e Regimento Interno;
c) Participar ativamente dos processos decisórios dentro da cooperativa;
d) Buscar a humanização do atendimento aos clientes e beneficiários, zelando pela qualidade na assistência prestada;
e) Agir com probidade no exercício da profissão médica, bem como nos relacionamentos cooperativistas;
f) Não requerer aos colaboradores da cooperativa atividades que dizem respeito a interesse particular, desviando a função para a qual o mesmo foi contratado.

NOSSO DEVER DE CONSELHEIROS E DIRIGENTES

A organização administrativa da nossa cooperativa é estruturada pelo Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Conselho Técnico-Ético. Por este motivo, devemos ter a consciência que representamos toda a classe médica cooperada, e que temos obrigação de realizar uma gestão transparente, digna e ética.
O presente Código de Conduta deve ser fonte inspiradora na realização deste trabalho. Neste contexto, cabe aos conselheiros e dirigentes os seguintes deveres:
a) Ser exemplo de boa conduta, de honestidade, transparência e integridade, observando a confidencialidade quando a situação assim o exigir;
b) Buscar sempre a verdade, executando

e promovendo a melhor forma de governança;
c) Exigir apenas resultados possíveis e justificados aos colaboradores, sendo vedadas atividades que dizem respeito a interesse particular;
d) Zelar pelo interesse da Unimed Ponta Grossa na tomada de decisões, sendo imparcial, evitando, assim, a ocorrência de conflito de interesse;
e) Respeitar sempre a área de atuação das coirmãs Unimed, zelando pela marca Unimed;
f) Ter continuamente uma postura ética e igualitária entre os diversos públicos que se relacionam com a Unimed Ponta Grossa, deixando evidente nosso compromisso com os valores e princípios éticos;
g) Não receber vantagens indevidas ou abusar do poder decorrente de sua posição hierárquica;
h) Agir com decoro no exercício do seu cargo, desenvolvendo sempre práticas de atos regulares e contra a corrupção.

NOSSO DEVER DE COLABORADORES

Somos a estrutura do alicerce fornecido pelos Cooperados e administrados pelos dirigentes e conselheiros. Portanto, temos papel preponderante em compartilhar e disseminar o ideal do Código de Conduta, criando um meio que estimule o respeito e o desenvolvimento pessoal e profissional.
Sendo assim, o nosso dever é:
a) Contribuir sempre para um ambiente saudável, tranquilo, estimulante e democrático, respeitando sempre o direito à liberdade de opinião e expressão, cultivando o trabalho em equipe;
b) Respeitar as ideias contrárias, reconhecendo o trabalho e o desenvolvimento de projetos de autoria alheia;
c) Cuidar da nossa conduta em ambientes públicos, agindo com prudência e zelo em circunstâncias profissionais, não expondo a imagem da cooperativa da qual somos parte;
d) Ser cordial com nosso colega, tanto colaborador quanto cooperado, não utilizando palavra de baixo calão, ou até mesmo palavras ou dizeres ofensivos;
e) Buscar sempre o aperfeiçoamento profissional e pessoal, a fim de contribuir com a cooperativa e nossos colegas de trabalho, compartilhando novas informações ao corpo social;
f) Denunciar ações antagônicas ao interesse da Unimed Ponta Grossa, quando verificar tal situação;
g) Assumir nossos erros, utilizando-os como aprendizado.

NOSSO DEVER COMO LÍDERES

a) Selecionar colaboradores pelas suas qualificações e adequabilidade à função;
b) Fornecer instruções precisas (especialmente no cumprimento da lei);
c) Comunicar claramente a importância da ética e integridade, incentivando colaboradores a usar o Código de Conduta como referência em seu dia a dia;
d) Informar a equipe que descumprimentos do Código são inaceitáveis e que implicarão em medidas disciplinares, além das consequências legais;
e) Fixar metas desafiadoras e, ao mesmo tempo, alcançáveis;
f) Monitorar o cumprimento das diretrizes da Unimed Ponta Grossa, bem como observância às leis e aos requisitos desse Código;
g) Avaliar o desempenho dos colaboradores e aplicar o princípio da meritocracia;
h) Liderar a equipe com franqueza, profissionalismo, educação, respeito e justiça;
i) Estar acessível e disposto ao diálogo franco e construtivo em todos os momentos e situações.

COMO USAR OS BENS DA EMPRESA E A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

a) Utilizar os bens da empresa (ativos, propriedades, equipamentos, softwares, hardwares etc.) exclusivamente para fins profissionais e de interesse da empresa;
b) Não gerar ou transmitir informações que incitem o preconceito racial, a glorificação da violência ou outros atos criminosos ou de conteúdo sexualmente ofensivo;
c) Não fazer gravações de vídeo, de áudio ou cópias e fotos de qualquer natureza, que se relacionem de alguma forma com a Unimed Ponta Grossa ou seus clientes, sem o consentimento do superior;
d) Zelar pela segurança da informação e uso consciente dos dados à sua disposição, de modo a não ferir os direitos empresariais e de cada indivíduo;
e) Manipular dados pessoais somente quando necessário e apenas para propósitos legítimos, claros e predeterminados;
f) Manter a confidencialidade no que diz respeito a assuntos empresariais internos, que não tenham se tornado de conhecimento público. Essa obrigação continuará vigorando mesmo depois do término do vínculo empregatício;
g) Tratar sempre as informações sigilosas com cautela, independente de sua natureza (assistencial, comercial, fiscal, entre outras);
h) Não utilizar informações confidenciais privilegiadas para fins pessoais, tais como, comprar ou vender ações da empresa ou de seus clientes com base em tais informações, nem fazer recomendações a terceiros com esse propósito;
i) Gerar registros e relatórios com precisão e verdadeiros, seja para fins externos ou internos;
j) Não acessar informações para as quais não se tenha a devida autorização;
k) A realização de trabalhos acadêmicos ou fornecimento de materiais para terceiros só poderá ser realizada se for autorizado e se houver uma área que acompanhe o desenvolvimento e conclusão do trabalho;
l) Informar sempre o nosso superior ou no canal de denúncia casos em que se verifique qualquer incidente relacionado à segurança da informação dentro ou fora da organização;
m) Seguir sempre a política de segurança da informação e procedimentos referentes ao uso correto de informações da cooperativa, garantindo a sua integridade e correta divulgação;
n) Reportar sempre ao departamento da Tecnologia da Informação qualquer inconformidade operacional encontrada no sistema.

COMO USAR NOSSA IMAGEM

a) Delegar aos profissionais da área de Marketing toda a comunicação externa, assegurando que a imagem da cooperativa seja apresentada de forma uniforme e coerente, conforme diretrizes nacionais de Comunicação e política interna de uso de imagem;
b) Obter sempre autorização para realização de palestras, conferências, apresentações, publicações, comentários ou outra forma de comunicação que mostre nossos resultados, estratégias, nome e imagem da Unimed Ponta Grossa.

NA RELAÇÃO COM OS CONCORRENTES

a) Zelar pela concorrência leal e não se engajar em atividades ou negócios lesivos ao consumidor, à administração pública ou à sociedade.
b) Não se relacionar com concorrentes, objetivando acordos quanto a preços, capacidades de produção, repartição de mercado, territórios de venda ou programas de produção e atitudes que eliminem a competição sadia.
c) Não estabelecer acordos com concorrentes no sentido de não competir, restringir negócios com fornecedores, apresentar ofertas fictícias no âmbito de propostas ou repartir clientes, mercados, territórios ou programas de produção.
d) Não obter e não usar informações confidenciais de concorrentes.

NA RELAÇÃO COM CLIENTES (EMPRESAS CONTRATANTES E BENEFICIÁRIOS DE PLANO DE SAÚDE)

a) Garantir a entrega de nossos serviços e produtos com alto padrão de qualidade, dentro dos prazos pré-estipulados;
b) Manter sigilo da informação fornecida pelo cliente;
c) Informar sempre de forma clara, atualizada, precisa e transparente;
d) Responder as solicitações dos clientes de forma adequada e no prazo acordado,

NOSSO JEITO: DEVERES NAS RELAÇÕES COMERCIAIS

observando a devida fundamentação, quando de resposta negativa;
e) Buscar as soluções mais adequadas na resolução dos problemas que envolvam clientes e encaminhá-las para análise dos setores responsáveis, a fim de promover melhoria contínua em nossos serviços e produtos;
f) Atender nosso cliente com profissionalismo, competência e empatia, oferecendo sempre um tratamento digno e de respeito aos seus direitos;
g) Assumir nossos erros com franqueza, buscando soluções que atendam a necessidade do cliente.

O QUE ESPERAMOS DA RELAÇÃO COM OS FORNECEDORES

Os nossos fornecedores devem:
a) Cumprir todas as leis aplicáveis;
b) Proibir atos de corrupção;
c) Engajar-se na implementação de mecanismos de combate à corrupção, fraude, lavagem de dinheiro, cartel e outras ilicitudes à administração pública;
d) Respeitar os direitos humanos básicos dos colaboradores;
e) Proibir o trabalho escravo e o trabalho infantil;
f) Assumir responsabilidade pela saúde e a segurança dos seus colaboradores;

g) Agir de acordo com as normas locais e internacionais aplicáveis relativas à proteção ambiental;
h) Promover, dentro de sua cadeia de fornecedores, o cumprimento desses requisitos.

NA RELAÇÃO COM FORNECEDORES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

a) Contratar empresas ou pessoas que respeitam a Legislação Brasileira, observando os mecanismos de integridade;
b) Promover o desenvolvimento de vínculos de negócios sustentáveis, escolhendo fornecedores de boa reputação;
c) Ajustar termos de contratação com base em critérios técnicos, profissionais, éticos, que preencham as necessidades da Unimed Ponta Grossa, garantindo sempre o melhor custo-benefício;
d) Preferir negócios com empresas socialmente responsáveis, comprometidas com o bem-estar de seus colaboradores e o desenvolvimento de uma sociedade mais justa.

NA RELAÇÃO COM FORNECEDORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE

a) Contratar prestadores de saúde que priorizam o bom atendimento aos nossos clientes, que cumpram rigorosamente as normas relacionadas à área de saúde suplementar, incluindo as que se referem às exigências sanitárias e ambientais;
b) Primar por empresas de boa reputação, que investem em treinamento aos seus colaboradores, que mantêm o sigilo de informações e que são comprometidas com a gestão de qualidade e acreditação de seus serviços;
c) Praticar política de preços justos, de acordo com o mercado, tendo primazia por relações duradouras, desde que estas não prejudiquem a livre iniciativa e a concorrência;
d) Ajustar termos de contratação com base em critérios técnicos, profissionais, éticos, que preencham as necessidades da Unimed Ponta Grossa, garantindo sempre o melhor custo-benefício;
e) Controlar e fiscalizar os serviços que nos são oferecidos, a fim de que sempre estejamos nos padrões nacionais e internacionais.

NA RELAÇÃO COM OS PARCEIROS COMERCIAIS

Adicionalmente aos requisitos relativos a fornecedores, nós devemos:
a) Avaliar as qualificações e a reputação desses terceiros antes da contratação (*due diligence*);
b) Assegurar que os parceiros entendam os princípios de nossa empresa e se alinhem a eles;
c) Acompanhar as atividades dos parceiros, de modo a assegurar que cumpram os princípios de ética e integridade;
d) Não utilizar os parceiros, em nenhuma circunstância, para a realização de qualquer atividade ilícita ou que contrarie os requisitos desse Código de Conduta;
e) Não fixar, nem exercer influência nos preços de revenda, e não impor restrições ilegais para contrapartes comerciais.

NA RELAÇÃO COM GOVERNO OU PARTIDOS POLÍTICOS

Contatos com o governo em nome da empresa serão coordenados exclusivamente pela diretoria. Sendo deveres da gestão e dos colaboradores:
a) Apoiar políticas e práticas públicas regidas por princípios éticos, que promovam o cooperativismo, o desenvolvimento e o bem-estar social, não adotando qualquer iniciativa que possa ser interpretada como tráfico de influência;
b) Respeitar a legislação aplicável e os princípios éticos deste Código nas relações estabelecidas com órgãos públicos em geral;
c) Estabelecer relacionamento com autoridades, políticos e agentes públicos pautado pela ética, profissionalismo e transparência, reportando imediatamente à cooperativa qualquer forma de pressão, oferta ou solicitação por parte de agente público contrária a estes princípios;
d) Não oferecer brindes, presentes ou qualquer espécie de vantagem, financeira ou não, a qualquer agente público ou político, às pessoas a eles relacionadas, em contrapartida a benefícios particulares ou em nome da Unimed Ponta Grossa;
e) Não utilizar interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular interesses ou a identidade de quem vier a se beneficiar de eventuais atos ilícitos praticados.

Fica expressamente proibido aos colaboradores da empresa em contratos e licitações com o poder público:
a) Acordos ou combinações prévias com concorrentes, que tenham por objetivo fraudar o caráter competitivo do procedimento de licitação estabelecido pela Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis;
b) Fraudar a realização de qualquer licitação ou contrato decorrente, incluindo práticas que tenham por objetivo afastar concorrentes de forma ilícita, inclusive pelo oferecimento de qualquer espécie de vantagem;
c) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação.

NA RELAÇÃO COM ENTIDADES DE CLASSE

a) Manter sempre uma boa relação com as entidades de classe;
b) Reconhecer a legitimidade dos sindicatos e associações;
c) Não praticar nenhuma forma de discriminação contra os colaboradores que a eles se filiem;
d) Respeitar os aspectos legais e dos direitos individuais no que tange à obrigatoriedade de pagamento de contribuição sindical.

NOSSO JEITO: DEVERES DE CONFORMIDADE

NAS DOAÇÕES, CONTRIBUIÇÕES E PATROCÍNIOS

Doações são proibidas:
a) As pessoas físicas, organizações que representem risco à reputação de nossa empresa, partidos políticos, candidatos a cargos públicos, instituições religiosas e qualquer instituição que represente risco de aplicação indevida do recurso doado.
b) Por meio de depósitos em contas particulares. Todas as contribuições sob a forma de patrocínio têm de ser transparentes, basear-se em um contrato escrito, possuir uma finalidade de negócio legal e ser adequada à compensação oferecida. Não é permitido prometer, oferecer ou prestar contribuições com a finalidade de garantir benefícios competitivos injustificados.Não podem ser prestadas contribuições para eventos organizados por pessoas ou organizações com objetivos incompatíveis com os nossos princípios empresariais e/ou que possam prejudicar a reputação de nossa empresa.

CONCESSÃO OU RECEBIMENTO DE BENEFÍCIOS

a) Não oferecer ou conceder vantagens indevidas, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa ou organização. Presentes só podem ser concedidos se estiverem em concordância com as leis aplicáveis e não causarem aparência de improbidade ou má-fé;
b) Não se aproveitar do seu cargo para exigir, aceitar, procurar obter, nem prometer vantagens indevidas;
c) É proibido conceder presentes e/ou brindes de qualquer natureza, salvo aqueles que tenham finalidade mercadológica e que

possuem o logotipo Unimed Ponta Grossa;
d) É proibido receber presentes e/ou brindes de qualquer natureza, salvo presentes de beneficiários, limitado ao valor de R$ 100,00, ou aqueles que sejam promocionais devendo ter sempre o logotipo da empresa (ex.:canetas, blocos de anotações).

CONFLITO DE INTERESSES

Evitar conflitos de interesse, potencial ou real. Eles podem ocorrer, entre outras:
a) Em atividade remunerada que possa prejudicar o desempenho profissional ou represente competição a nossa empresa;
b) Na tomada de decisão, que possa configurar em interesse pessoal, em detrimento do interesse da empresa.
Informar a chefia, por meio dos processos formais, a existência de potencial conflito de interesse.

REGISTROS CONTÁBEIS

Assegurar que os documentos e os registros contábeis da nossa empresa, criados por si ou sob sua responsabilidade, estejam completos, sejam precisos, reflitam honestamente cada transação ou despesa e sejam gerados no tempo devido e de acordo com as regras e normas contábeis aplicáveis.

LAVAGEM DE DINHEIRO

Não promover nem se engajar em nenhuma atividade que possa se caracterizar por lavagem de dinheiro.

PAGAMENTOS DE ALTO RISCO

Assegurar que os pagamentos classificados como de alto risco são pré-aprovados pelo *Compliance*.

NOSSO SISTEMA DE *COMPLIANCE*

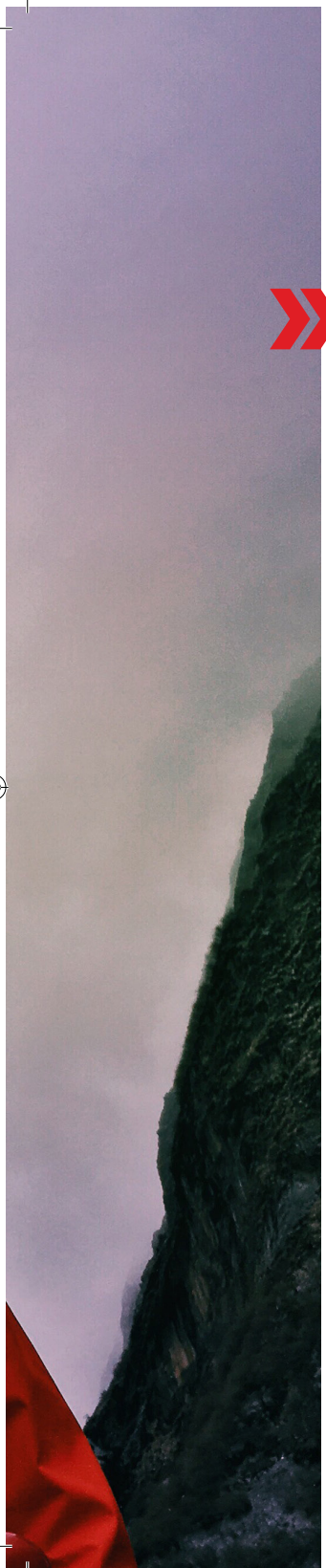

NOSSO SISTEMA DE *COMPLIANCE*

O nosso sistema de *Compliance* está estabelecido com o propósito de contribuir no atendimento das diretrizes desse Código de Conduta. Portanto, é dever de todos os funcionários apoiá-lo e engajar-se nas atividades, processos e controles desse sistema, a fim de mantê-lo efetivo constantemente.

Em especial, enfatiza-se a proibição de conceder ou oferecer propina, suborno, pagamento de facilitação e qualquer outro benefício que se configure em vantagem indevida, seja diretamente ou por meio de terceiros. Também é proibido qualquer tipo de fraude, divulgação de informações falsas, formação de cartel e engajamento em atividades ilícitas, tais como, lavagem de dinheiro, concorrência desleal e descumprimento das leis e códigos vigentes.

Casos sensíveis de *Compliance* são tratados com confidencialidade e retaliação de qualquer natureza é proibida. Apenas as pessoas que, obrigatoriamente, precisam saber da informação devem acessá-las. Para as denúncias, adota-se sempre o princípio de ser o conteúdo importante e não a fonte.

QUAL A PROVIDÊNCIA QUANTO ÀS VIOLAÇÕES AO CÓDIGO DE CONDUTA

As infrações a este Código estarão sujeitas a medidas disciplinares e/ou penalidades com base na legislação aplicável.

Cabe a cada um de nós comunicar formalmente seu superior imediato ou por meio do Canal de Ética, sempre que tomar conhecimento de uma possível violação aos termos deste Código.

Toda denúncia recebida será tratada com confidencialidade e sigilo, com exceção daquelas nas quais há a obrigação legal de informar as autoridades governamentais.

A DENÚNCIA PODERÁ SER FEITA DE QUALQUER DAS SEGUINTES MANEIRAS:

a) Comunicado ao seu superior imediato
b) Pelo telefone direto: **0800 6018656**
c) Pelo site: **contatoseguro.com.br**

Os colaboradores não devem se abster quando houver dúvida, mas sim consultar o *Compliance*.

TERMO DE **COMPROMISSO**

Eu, _____ , CPF nº _____,
_____ (função ou cargo), matrícula nº _____ ,
DECLARO que tomei conhecimento e compreendi as disposições contidas no Código de Conduta da Unimed Ponta Grossa, elaborado em março de 2017, ao qual foram incorporadas as disposições da Lei 12.846/13 no tocante ao relacionamento com o poder público, cuja cópia me foi entregue neste ato, e que me comprometo a respeitar, no desempenho de minhas atividades, em todos os seus termos, condições e princípios éticos.

Declaro, ainda, que, no caso de dúvida ou conhecimento de violações a este Código e à Lei 12.846/13, informarei imediatamente o Compliance, diretamente ou por meio dos canais disponíveis.

Ponta Grossa, ____ de _____ de 2017.

_____

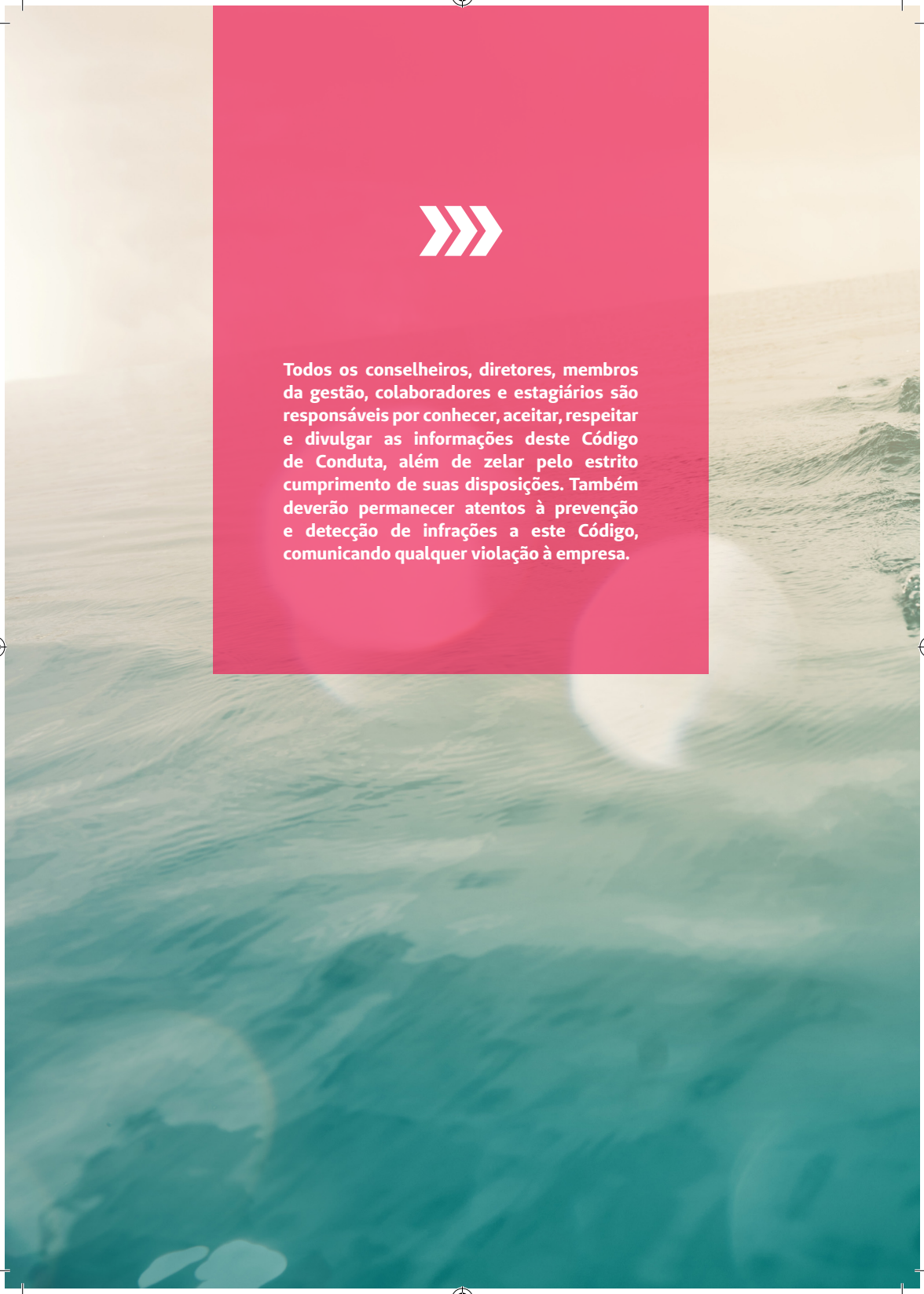

Todos os conselheiros, diretores, membros da gestão, colaboradores e estagiários são responsáveis por conhecer, aceitar, respeitar e divulgar as informações deste Código de Conduta, além de zelar pelo estrito cumprimento de suas disposições. Também deverão permanecer atentos à prevenção e detecção de infrações a este Código, comunicando qualquer violação à empresa.

Unimed
Ponta Grossa

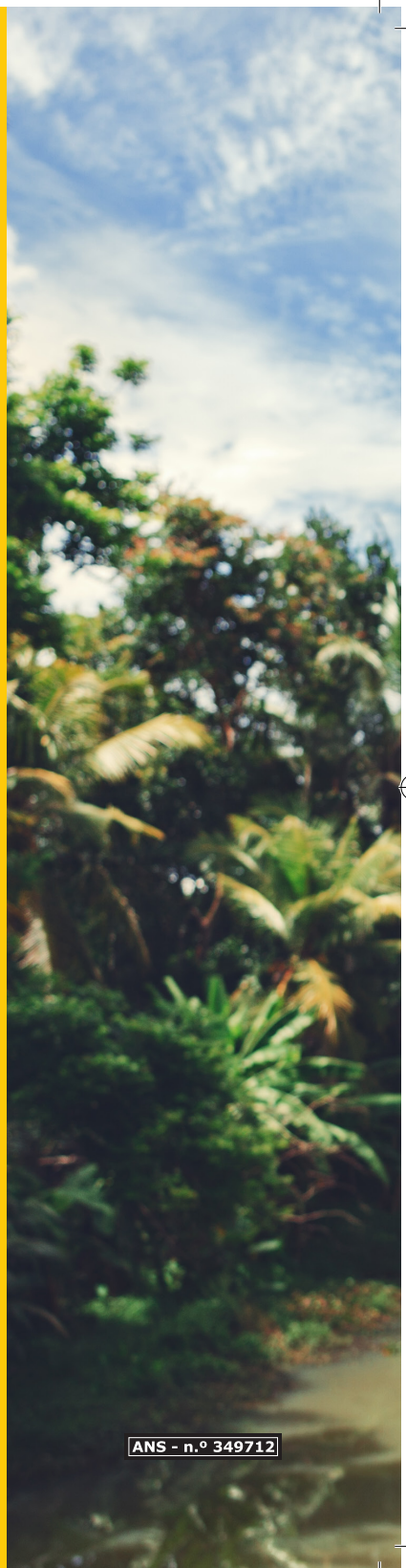

ANS - n.º 349712